

## **DECRETO N° 4.939, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 204.400,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 204.400,00 (Duzentos e Quatro Mil e Quatrocentos Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 37 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS</b>	
28.846.0005.0003 – Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 – 44 – Obrigações Tributárias e Contributivas	79.400,00
Fonte 01 – Tesouro	
28.846.0005.0006 – Precatórios Judiciais-Pequena Monta	
3.1.90.91.00 – 48 – Sentenças Judiciais	57.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE</b>	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 63 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>204.400,00</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 204.400,00 (Duzentos e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE</b>	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00 – 54 – Obrigações Patronais	204.400,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>204.400,00</b>

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal